



EDITAL Nº 12, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE INCLUSÃO NO PROJETO ESPAÇO DE CUIDADOS DA FURG - CUIDOTECA
Campus Carreiros

PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA INGRESSO NO PROJETO ESPAÇO DE CUIDADOS DA FURG - CUIDOTECA.

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEXC, Débora Medeiros do Amaral e o Pró-reitor de Assuntos Estudantis – PRAE, André Lemes, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, tornam públicas as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatas(os) ao Projeto Espaço de Cuidados - CUIDOTECA, no Campus Carreiros da FURG, em regime de fluxo contínuo.

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante PDE/FURG, em consonância com a Política Nacional de Cuidado, Lei 15.069/2024, tem como finalidade propiciar à comunidade universitária a igualdade de oportunidade, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, ao agir preventivamente nas situações de retenção e evasão acadêmica, disponibilizando um espaço de cuidado noturno para crianças de 3 a 12 anos de idade no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC.

1. DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC

1.1. O Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC) é uma unidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da FURG, que reúne serviços que abrangem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Atenção Básica em Saúde. O CAIC tem como intuito garantir o atendimento básico em saúde, educação, assistência e promoção social de forma integrada.

1.2. O Projeto Cuidoteca será oferecido no prédio sede do CAIC, situado no Campus Carreiros da FURG, Av. Itália, km 8, bairro Carreiros, Rio Grande, RS.

2. DO PROJETO CUIDOTECA

2.1. O projeto Cuidoteca é resultado de uma parceria entre a Secretaria Nacional de Cuidados e Família do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a Universidade Federal do Rio Grande, sob responsabilidade do CAIC.

2.2. O projeto Cuidoteca noturno é direcionado a acolher e ofertar cuidado para crianças, de 3 anos a 12 anos, sob responsabilidade de estudantes universitários e da Educação de Jovens e Adultos do CAIC, com responsabilidades familiares, que estudam/trabalham nas unidades do campus Carreiros do município de Rio Grande que estejam realizando atividades educacionais e profissionais durante este período.

2.3. O Espaço de Cuidado tem como objetivo liberar o tempo de quem cuida para estudar, se qualificar, e trabalhar, assegurando o cuidado das crianças, temporariamente, desacompanhadas dos cuidadores/as, em espaço seguro, acessível e protegido.

2.4. As atividades previstas para as crianças são de cuidado e bem-estar, lúdicas, recreativas e culturais.

2.5. Considerando referências do campo da Educação, o referido projeto, no âmbito da Extensão Universitária, busca acolher e cuidar de crianças, entre 3 a 12 anos de idade, sob responsabilidade de estudantes do campus Carreiros do Município do Rio Grande e estudantes da Educação de Jovens e Adultos do CAIC, da Universidade Federal do Rio Grande.

2.6. O Projeto atenderá, prioritariamente, famílias monoparentais chefiadas por mulheres, famílias inscritas/os no CadÚnico, estudantes com responsabilidades familiares de cuidado que tenham ingressado por cotas étnico-raciais nas instituições de ensino, estudantes e profissionais com deficiência da instituição de ensino que tenham responsabilidades familiares de cuidado ou que cuidam de crianças com deficiência.

2.6.1. Ao completar 13 anos de idade, a criança continuará a ser atendida até o final do semestre letivo vigente, não havendo renovação de matrícula no projeto.

2.6.2. O atendimento será oferecido durante 200 dias letivos, das 18h às 22 horas, considerando o calendário letivo da graduação da Universidade Federal do Rio Grande.

2.7. A coordenação do projeto caberá planejar, coordenar e executar o objeto deste Edital, divulgando todas as informações a ele pertinentes no endereço eletrônico www.furg.br.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para o Projeto Cuidoteca serão ofertadas em fluxo contínuo, conforme a disponibilidade de vagas, durante a vigência deste Edital, até o limite máximo de 40 (quarenta) crianças atendidas simultaneamente.

3.1.1. As inscrições permanecerão abertas durante todo o período de vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novas(os) candidatas(os) a qualquer tempo, enquanto houver vagas disponíveis ou possibilidade de composição de cadastro de reserva.

3.1.2. As vagas serão preenchidas gradativamente, de acordo com a disponibilidade, observada a ordem de classificação resultante da aplicação dos critérios estabelecidos neste Edital.

3.1.3. Quando o número de candidatas(os) classificadas(os) for superior ao número de vagas disponíveis, será constituído cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

3.1.4. As(os) candidatas(os) integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocadas(os) durante a vigência deste Edital, em caso de desistência, desligamento, vacância ou abertura de novas vagas.

3.1.5. O cadastro de reserva será composto pelas(os) candidatas(os) classificadas(os) que não tenham sido contempladas(os) com vaga imediatamente disponível, respeitada a ordem de classificação.

3.1.6. Caso não haja candidatas(os) aptas(os) ou integrantes do cadastro de reserva em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis, poderão ser ofertadas vagas para filhas(os) de trabalhadoras(es) terceirizadas(os) e servidoras(es) da FURG, Campus Carreiros, observadas as condições estabelecidas pela Coordenação do Projeto.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

4.1. Constituem requisitos básicos para participação no processo de seleção:

a) estar matriculada(o) em curso de graduação ou pós-graduação no período noturno no campus Carreiros da FURG;

b) estar matriculada(o) na Educação de Jovens e Adultos do CAIC no período noturno;

c) ser mãe/pai ou responsável por criança entre 3 e 12 anos de idade;

5. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

5.1. Constituem critérios para o processo seletivo o disposto na tabela a seguir.

Crítérios de avaliação da(o) candidata(o)	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
1. Gênero	Masculino (3 pt) Feminino (5 pt)	5 pontos
2. Constituição familiar	Biparental (3 pt) Monoparental (5 pt)	5 pontos
3. Critério étnico-racial.	Branca (5 pt) Preto, pardo ou indígena (10 pt)	10 pontos

4. Pessoa com Deficiência (PCD)	Não (5 pt) Sim (10 pt)	10 pontos
5. Responsável por criança(s) de 3 a 12 anos com deficiência.	Não (5 pt) Sim (10 pt)	10 pontos
6. Local de cuidado noturno na ausência da mãe/pai ou responsável.	Em sua própria residência (3 pt) Em residência de pessoa com grau de parentesco (6 pt) Em residência de pessoa sem grau de parentesco (10 pt)	10 pontos
7. Pessoa que realiza cuidado noturno na ausência da mãe/pai ou responsável.	Pessoa com grau de parentesco (3 pt) Pessoa sem grau de parentesco (6 pt) Pessoa com Deficiência (10 pt)	10 pontos
8. Faixa etária da pessoa que realiza cuidado noturno na ausência da mãe/pai ou responsável.	Adulto até 60 anos (3 pt) Pessoa Idosa (5 pt)	5 pontos
9. Candidata(o) inscrito no CadÚnico.	Não (2 pt.) Sim (5 pt.)	5 pontos
10. Beneficiário(a) do Subprograma de Assistência Básica (SAB) da FURG.	Não é beneficiário (3 pt) Beneficiário (5 pt)	5 pontos
11. Beneficiária(o) em programa social de transferência de renda (Bolsa Família).	Não é beneficiário (3 pt) Beneficiário (5 pt)	5 pontos
12. Quantidade de crianças entre 3 e 10 anos de idade.	5 pontos por criança	20 pontos

5.2. A pontuação máxima será de 100 pontos.

5.2.1. Em caso de empate, verificar-se-á a maior pontuação dos quesitos constantes no item 5.1, na ordem em que se encontram.

5.2.2. Persistindo o empate nos quesitos acima, o desempate será realizado por meio de sorteio.

6. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições para o processo seletivo permanecerão abertas durante todo o período de vigência deste Edital, em regime de **fluxo contínuo**, podendo ser realizadas a qualquer tempo, por meio do [SINSC - Sistema de Inscrições](#), enquanto houver vagas disponíveis ou possibilidade de composição de cadastro de reserva.

6.1.1. As inscrições recebidas serão analisadas continuamente pela equipe responsável pelo Projeto Cuidoteca, observados os requisitos, critérios de seleção e documentação estabelecidos neste Edital.

6.1.2. A inscrição não garante o direito imediato à vaga, ficando sua efetivação condicionada ao atendimento dos requisitos, à classificação da(o) candidata(o) e à existência de vaga disponível.

6.1.3. As inscrições realizadas permanecerão válidas durante a vigência deste Edital, desde que sejam mantidas as condições de elegibilidade e as informações prestadas pela(o) candidata(o).

6.1.4. A(O) candidata(o) deverá atualizar seus dados e informações sempre que houver alteração que possa interferir em sua condição de participação ou classificação no processo seletivo.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As inscrições serão analisadas continuamente pela equipe responsável pelo Projeto Cuidoteca, conforme

a ordem de recebimento e de acordo com a disponibilidade de vagas, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.1. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada conforme a conclusão das etapas de análise, no endereço eletrônico www.furg.br e/ou na Secretaria do CAIC.

7.1.2. Em caso de indeferimento, será informado na listagem de inscrições não homologadas o motivo do indeferimento da inscrição da(o) candidata(o).

7.2. A(O) responsável pela criança cuja inscrição não tenha sido homologada poderá solicitar revisão da inscrição, mediante encaminhamento de pedido fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, por meio do e-mail cuidotecafurg@gmail.com, no prazo de **2 (dois) dias úteis contados da divulgação da respectiva listagem**.

7.3. Após a análise dos pedidos de revisão, será divulgada a lista definitiva das inscrições homologadas e não homologadas, conforme a conclusão de cada processo de análise.

7.4. O resultado preliminar da classificação das(os) candidatas(os) será divulgado à medida que forem concluídas as análises das inscrições e conforme a disponibilidade de vagas.

7.5. As(os) candidatas(os) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de **2 (dois) dias úteis contados da divulgação do respectivo resultado**, mediante encaminhamento para o e-mail cuidotecafurg@gmail.com.

7.6. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação e, havendo vaga disponível, realizada a convocação para matrícula, observada a ordem de classificação.

7.7. As convocações ocorrerão continuamente, durante a vigência deste Edital, sempre que houver disponibilidade de vaga, desistência, desligamento ou abertura de novas vagas.

7.8. A(O) candidata(o) deverá acompanhar regularmente as publicações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico www.furg.br, na página da PRAE e/ou na Secretaria do CAIC.

7.9. A FURG não se responsabiliza pela falta de acompanhamento das publicações, convocações, atos e avisos referentes a este Edital por parte da(o) candidata(o).

8. DA MATRÍCULA DAS CRIANÇAS NO PROJETO

8.1. A convocação das(os) candidatas(os) para realização da matrícula de suas respectivas crianças no Projeto Espaço de Cuidados ocorrerá continuamente, conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

8.2. Somente terão direito à matrícula as(os) candidatas(os) contempladas(os) no processo seletivo e devidamente convocadas(os) pela Coordenação do Projeto.

8.3. A matrícula das crianças no Projeto Cuidoteca será efetuada presencialmente, na sede do CAIC, em data e horário definidos na respectiva convocação, conforme a disponibilidade de vagas.

8.3.1. A convocação para matrícula estabelecerá o prazo para comparecimento e apresentação da documentação exigida.

8.3.2. Será assegurada a renovação da inscrição da criança no semestre subsequente, mantidas as condições de elegibilidade da(o) mãe/pai ou responsável e observadas as regras de frequência e permanência estabelecidas pelo Projeto.

8.6. Em caso de desistência, perda de vaga ou surgimento de novas vagas, será convocada(o) a(o) próxima(o) candidata(o) classificada(o) no cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

8.6.1. As convocações decorrentes do surgimento de novas vagas poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

9. DO FLUXO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado em fluxo contínuo, durante toda a vigência deste Edital, sem estabelecimento de períodos fixos para inscrição, análise, divulgação de resultados ou matrícula.

9.2. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, enquanto este Edital estiver vigente, observada a disponibilidade de vagas e as demais condições estabelecidas.

9.3. A análise das inscrições, a avaliação socioeducacional, a classificação, a divulgação dos resultados, a análise de recursos e as convocações para matrícula ocorrerão de forma contínua, à medida que forem recebidas e processadas as inscrições.

9.4. Os prazos para eventual complementação documental, pedido de revisão, interposição de recursos e matrícula serão informados nas respectivas publicações e convocações, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

9.5. O fluxo contínuo permanecerá vigente enquanto houver disponibilidade de vagas ou cadastro de reserva e durante o período de vigência deste Edital.

9.6. A Coordenação do Projeto poderá divulgar, sempre que necessário, comunicados, orientações e informações complementares relativas ao processo seletivo, sem que isso implique a interrupção do fluxo contínuo de inscrições.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A(O) candidata(o) selecionada(o) deverá, sempre que necessário, através do e-mail cuidotecafurg@gmail.com, atualizar seus dados de contato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.2. É obrigação da(o) candidata(o) manter-se informada(o), por meio do endereço eletrônico www.furg.br, da página da PRAE e da Secretaria do CAIC, acerca dos resultados, convocações, prazos e demais atos referentes ao processo seletivo objeto deste Edital.

10.3. Quaisquer dúvidas sobre o processo seletivo de que trata este Edital deverão ser dirimidas através do e-mail cuidotecafurg@gmail.com.

10.3.1. Os e-mails serão lidos e respondidos, preferencialmente, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto Espaço de Cuidados CAIC.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

André Lemes da Silva

Pró-reitor de Assuntos Estudantis

Igor Luan Olioni de Oliveira

Pró-reitor de Extensão e Cultura em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Igor Luan Olioni de Oliveira**, **Pró-Reitor, Substituto**, em 19/08/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666431** e o código CRC **1079BA4B**.